

DECRETO Nº 07/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A  
ATUALIZAÇÃO DO  
INVENTÁRIO GERAL DOS  
BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o controle patrimonial e a regularização dos bens públicos municipais, conforme preceitua a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a transição de gestão, ocorrida em janeiro de 2025, torna indispensável a atualização do inventário geral dos bens públicos, visando assegurar a transparência e eficiência na administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância de preservar e zelar pelo patrimônio público como instrumento essencial para o cumprimento das finalidades do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado ao Setor da Controladoria do Município de Tarrafas/CE que proceda à **atualização do inventário geral dos bens públicos municipais**, compreendendo bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e quaisquer outros que integrem o patrimônio público municipal.

**Art.2º. A atualização do inventário deverá contemplar:**

**I - A identificação detalhada de todos os bens públicos municipais, com a respectiva descrição, estado de**



**conservação, localização e eventual identificação por número de tombamento ou patrimônio;**

**II - A verificação da existência, funcionalidade e condições de uso de cada bem público;**

---

**III - A regularização de eventuais bens não cadastrados ou cadastrados de forma incompleta no sistema de controle patrimonial;**

IV - A elaboração de relatório circunstanciado contendo as informações apuradas e eventuais recomendações.

**Art. 3º** O Setor da Controladoria deverá concluir os trabalhos de atualização do inventário e apresentar relatório detalhado à Secretaria de Administração no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Setor de Controladoria deverá emitir relatório quinzenal do desenvolvimento dos levantamentos efetuados.

**Art. 4º** Caso sejam identificadas irregularidades, bens deteriorados, extraviados ou inutilizados, o Setor de Controladoria deverá comunicar imediatamente à administração municipal, propondo as medidas corretivas ou os encaminhamentos necessários.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, 13 DE JANEIRO DE 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS

